



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

CEP 59375-000 - Praça João de Góis, 167 - Fone: (084) 473-2210
C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI N° 718/97 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 4 (quatro) membros, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente);
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) um representante de pais de alunos; e
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares no Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete do Conselho:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

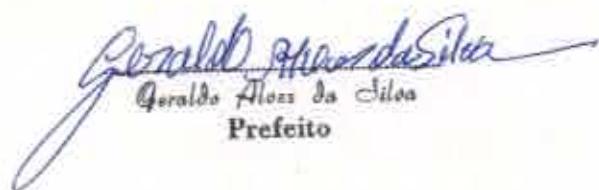
II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retirados à conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicações escritas, por qualquer de seus membros ou Prefeito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 12 de dezembro de 1997.


Geraldo Alves da Silveira
Prefeito


Gelson Pires Góes de Oliveira
Antônio Pires Góes de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração


Cláudia Miriam de Araújo Araújo
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte